

NOTARIADO PORTUGUÊS

CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNDÃO

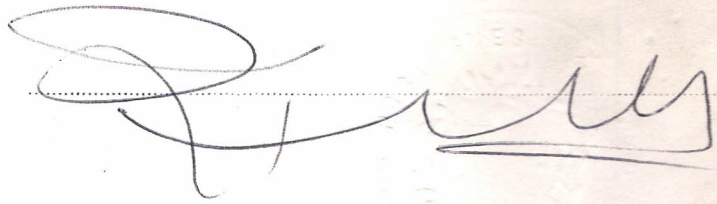
NOTÁRIO:

Licenciado AGOSTINHO MIGUEL CORTE

Eu, abaixo assinado, ajudante do Cartório Notarial do Fundão, certifico que a presente fotocópia composta por dez folhas utilizadas numa só face, foi extraída do instrumento lavrado de folhas uma das a folhas dez do livro número cento e vinte e seis - C das notas, deste Cartório, vai conforme ao original e vale como certidão

Fundão, Agosto de Dezembro de mil novecentos e noventa

O Ajudante,



CONTA

Art.º 17.º, 1, da Tab.	300	\$
Art.º 17.º, 2, da Tab.	1000	\$
Selo de verba		\$
		\$
		\$
Total	1300	\$

São: cento e trinta e seis

Conferida e registada sob o n.º 6159

187

----- CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO -----

Aos dezanove dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e nove-
ta, no Cartório Notarial do Fundão, perante min, o Notário Licenciado
digo min, Dulce Vaz Antunes, Primeiro Ajudante em exercício do mesmo
Cartório, por o Notário se encontrar em gozo de férias compareceram
como outorgantes: -----

LUIS MARTINS MENDES, casado, natural da freguesia do Paul do Concelho
da Covilhã, onde reside; -----

MANUEL ANUNCIAÇÃO MATIAS, casado, natural da freguesia da Boidobra e
residente na freguesia do Teixoso, ambas do Concelho da Covilhã; --

ANTÓNIO DE ASCENÇÃO NASCIMENTO, casado, natural da dita freguesia do
Teixoso, onde reside; -----

ANTÓNIO ALVES SILVESTRE DE ALMEIDA, casado, natural da freguesia da
Erada e residente na freguesia do Tortosendo, ambas do Concelho da Co-
vilhã; -----

JOÃO MENDES GONÇALVES, casado, natural da freguesia de Alcaria deste
Concelho e residente na freguesia do Tortosendo do Concelho da Covi-
lhã; -----

ANTÓNIO GUTERRES, casado, natural da freguesia de Atalaia do Campo
deste Concelho e residente nesta cidade do Fundão; -----

RUI MANUEL ANGLLO FOMEC, solteiro, maior, natural da dita freguesia
do Tortosendo, onde reside; -----

MANUEL DOS SANTOS GODINHO, casado, natural da freguesia de Aldeia de
Joanes deste Concelho e residente na dita freguesia do Tortosendo;

FRANCISCO BRUNO MAIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, solteiro, maior, natural da

1280	2
Livro	Folhas

freguesia de Anjos do Concelho de Lisboa e residente na freguesia de São Martinho do Concelho da Covilhã; - - - - -

JOSÉ NUNES DA SILVA, casado, natural da freguesia de Alameda do Concelho de Castelo Branco e residente na freguesia de Odivelas do Concelho de Loures; - - - - -

ÁLVARO LÉLE MENDES AFONSO, casado, natural da freguesia da Benquerença do Concelho de Penamacor, onde reside; - - - - -

JOÃO MANUEL FERNANDES TAVARES, casado, natural da freguesia da Capinha deste Concelho, onde reside; - - - - -

FRANCISCO DOS REIS MARTINS LOPES, casado, natural da freguesia da Fátima e residente na freguesia dos Exames, ambas deste Concelho; - - - - -

ANÍBAL CORREIA CABRAL, solteiro, maior, natural da freguesia de Aldeia de Carvalho do Concelho da Covilhã, onde reside; e - - - - -

CRISTIAN JEAN PIERRE TARQUIN, solteiro, maior, natural de Congo de Nacionalidade Francesa e residente na dita freguesia da Capinha. - - - - -

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal. - - - - -

E por eles foi dito: - - - - -

Que, pela presente escritura, constituem uma associação com duração indeterminada, para ter a sua sede, nesta freguesia e Concelho do Funchal, que se vai denominar " A.D.C.B.-ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DOS AGRICULTORES DE CASTELO BRANCO" e tem por objecto a representação e defesa dos direitos e interesses dos seus Associados, a prestação de serviços de apoio aos mesmos e a coordenação de acções e actividades comuns, podendo tomar quaisquer iniciativas que prossigam esses objectivos. - - - - -

103

Esta associação vai reger-se pelos estatutos constantes de um documento complementar elaborado nos termos do artigo setenta e oito número dois do Código do Notariado, que arquivo. - - - - -
Assim o disseram e outorgaram. - - - - -
Foi-me exibido o certificado de admissibilidade da denominação adoptada, pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em treze de Novembro do ano corrente. - - - - -

Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de todos a leitura desta escritura e a expliação do seu conteúdo, assim como do documento complementar. - - - - -

Romão "Angeles", "Almeida"

"Alves" "Luz" "Luz"

Manuel "Almeida" "Alves"

Artur "Almeida" "Alves"

António Alves "Almeida" "Alves"

João "Almeida" "Alves"

António "Alves"

Eu, Manuel Alves "Alves"

Manuel Alves "Alves"

Romão "Alves" "Alves"

Alves "Alves" "Alves"

Alves "Alves" "Alves"

Alves "Alves" "Alves"

Alves "Alves" "Alves"

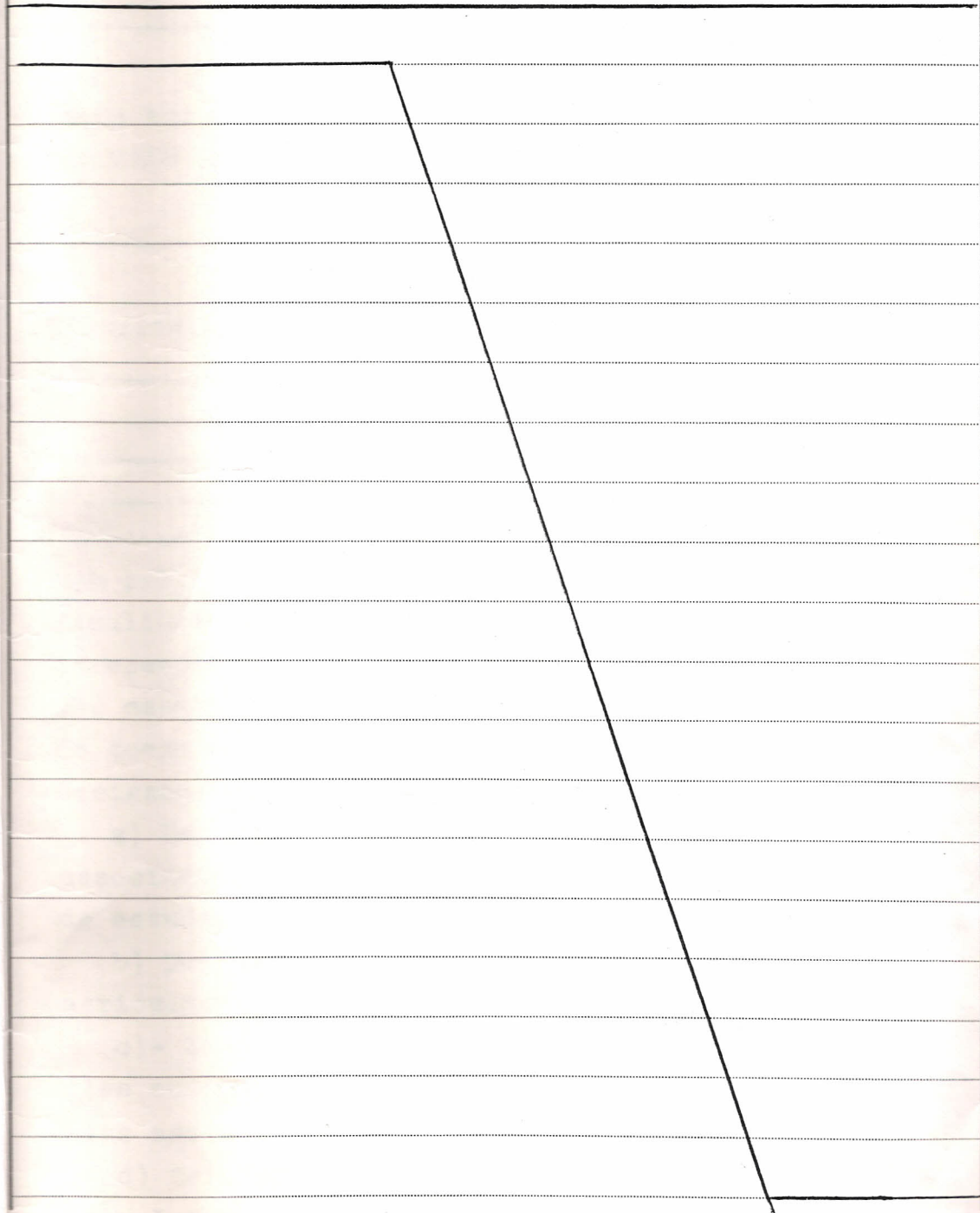
Alves "Alves" "Alves"

128C	3
Livro	Folhas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

O Ajudante
Julce dos Antunes
Conta registada sob o n.º 6152 Antunes



Handwritten signatures and notes at the top of the page, including 'Gonçalves', 'Machado', and 'Coutinho'.

DOCUMENTO COMPLEMENTAR ELABORADO NOS TERMOS DO ARTIGO SETENTA E OITO NÚMERO DOIS DO CÓDIGO DE REGISTRAÇÃO DO. _____

ESTATUTOS

CAPÍTULO PRIMEIRO

(Da constituição, Sede, Área e Atribuições)

Artigo primeiro

Nos termos dos presentes Estatutos e demais legislação aplicável é constituída a ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DOS AGRICULTORES DE CASTELO BRANCO.

Artigo segundo

É constituída por tempo indeterminado a Associação Distrital dos Agricultores de Castelo Branco, com sede no Povoado.

Artigo terceiro

A Associação é de âmbito distrital.

Artigo quarto

A Associação não tem filiação política-partidária nem religiosa, e é uma entidade de direito privado que tem por finalidade essencial a representação e defesa dos direitos e interesses dos seus associados, a prestação de serviços de apoio aos mesmos e a coordenação de acções e actividades comuns, visando tomar quaisquer iniciativas que prossigam esses objectivos, designadamente:

a) Promover a valorização técnica, económica e social dos seus associados; através de cursos, palestras, conferências, visitas de estudo, etc.

b) Desenvolver o espírito associativo dos seus associados e agricultores em geral.

c)- Intervir por si só ou em colaboração com outras associações congéneres em acções de defesa de classe dos agricultores seus associados.

d) Colaborar com as autarquias e outras entidades oficiais na colaboração de projectos de desenvolvimento e modernização do meio rural onde a Associação se insere, no sentido de elevar

Adriano
M. S. Guterres
Lydia
Amador
J. P. Silva
AC
Antônio
PC

o nível de vida e bem estar dos seus associados e população em geral. _____

e) Reivindicar uma política de crédito de fácil acesso, a utilizar atempadamente e a instauração de um efectivo seguro de colheitas. _____

f) Pugnar por uma assistência técnica eficaz e oportuna.

g) Reclamar uma justa política de preços e de colocação de produtos agrícolas, bem como o planeamento em ordem á produção e ao consumo. _____

h) Pugnar uma política que facilite o acesso á terra e á exploração agrícola aos jovens agricultores. _____

CAPÍTULO SEGUNDO

(Dos associados)

Artigo quinto

Podem ser associados da Associação Distrital dos agricultores do Distrito de Castelo Branco todos os agricultores, técnicos agrícolas ou outros profissionais que exerçam a sua actividade em directa ligação á agricultura. _____

§ UNICO

Podem ser admitidas colectivamente associações ou organizações da lavoura do distrito de Castelo Branco. _____

Artigo sexto

A admissão e exclusão dos associados é da competência da Direcção, cabendo recurso para a Assembleia Geral. _____

CAPÍTULO TERCEIRO

(Dos direitos e deveres dos associados)

Artigo sétimo

São direitos e deveres dos associados: _____

a) Propôr, eleger e ser eleito para os corpos gerentes da associação. _____

b) Tomar parte activa nas assembleias gerais. _____

c) Velar pelo cumprimento dos estatutos e empenhar-se na prossecução dos fins da Associação. _____

Carlos
João de Almeida
Antônio
Gov. João
Mendes
Th. José
Ally
Antônio

d) Contribuir financeiramente para a Associação.

_____ Artigo oitavo _____
 _____ Perdem a qualidade de associados, por decisão da direcção: _____

- _____ a) Aqueles que pedirem a sua demissão. _____
- _____ b) Os que comprovadamente violarem e desrespeitarem os estatutos e o regulamento interno da Associação. _____

_____ CAPÍTULO QUARTO _____

_____ (Dos órgãos sociais) _____

_____ Artigo nono _____

_____ Os órgãos sociais da Associação Distrital dos Agricultores de Castelo Branco são a Assembleia Geral, a Direcção e o Concelho Fiscal. _____

_____ Artigo décimo _____

_____ Da Assembleia Geral fazem parte os associados, sendo a mesa composta por (1) um Presidente e (2) Secretários. _____

_____ Artigo décimo primeiro _____

_____ Compete á Assembleia Geral: _____

- _____ a) Eleger de três em três anos os corpos gerentes da Associação. _____
- _____ b) Deliberar sobre o relatório e contas de cada exercício. _____
- _____ c) Apreciar e deliberar sobre os recursos interpostos. _____
- _____ d) Deliberar sobre as alterações aos estatutos e decidir a dissolução da Associação. _____
- _____ e) Deliberar sobre as posições da Associação nos aspectos de política agrária e sobre os outros assuntos de interesse da Associação, incluindo todos aqueles que são da competência da Direcção. _____

_____ Artigo décimo segundo _____

_____ A Assembleia Geral reunirá ordinariamente uma vez por ano para exercer obrigatoriamente as atribuições que lhe são conferidas e extraordinariamente quando convocada pela _____

off
Co. 1.000
Associação
Associação
Associação
Associação
Associação

mesa da Assembleia Geral, pela Direcção ou pelo Conselho de Direcção em nome da vontade dos associados em pleno uso dos seus direitos.

Artigo décimo terceiro

A Assembleia Geral ficará constituída na presença de mais de metade dos associados, ou com a presença de qualquer número, em segunda convocação, sempre convocada uma hora depois da primeira convocação.

Artigo décimo quarto

As deliberações sobre a alteração dos estatutos e sobre a dissolução da Associação requer a maioria absoluta de três quartos do número de todos os associados.

Artigo décimo quinto

A Assembleia Geral é convocada por meio de carta aos associados com a antecedência mínima de cinco dias, mencionando-se o dia, local, hora e respectivos assuntos a tratar.

Artigo décimo sexto

A Direcção é composta por cinco (5) membros, um (1) Presidente, um (1) Secretário, um (1) Tesoureiro e dois (2) Vogais eleitos em escrutínio secreto.

Artigo décimo sétimo

Compete á Direcção :

- a) Tomar todas as iniciativas consideradas importantes para a concretização dos fins da Associação.
- b) Executar as decisões da Assembleia Geral.
- c) Elaborar o relatório e contas, administrar e gerir os negócios da Associação.
- d) Admitir ou excluir os associados.

Artigo décimo oitavo

O Conselho Fiscal é constituído por três (3) membros e compete-lhe:

- a) Dar parecer sobre todos os assuntos quando para isso for consultado pela Direcção.

Leif. P. Lopes *PL*

b) Verificar as contas da Associação e dar parecer sobre as
contas em exercício. _____

_____ CAPÍTULO QUINTO _____

(Das disposições gerais e transitórias) _____

_____ Artigo décimo nono _____

Constituem receitas da Associação: _____

a) As quotas e outras contribuições dos associados. _____

b) Subsídios, ofertas ou outras receitas que não impliquem
qualquer encargo limitativo dos fins da Associação. _____

_____ Artigo vigésimo _____

A primeira Assembleia Geral reunirá dentro de um
ano após a publicação dos Estatutos no Diário da República.

Leif. P. Lopes

Manuel Associação Velhas

António Associação Nascimento

António Alves Silvestre de Almeida

António Gomes

Manuel Figueira Ponce

Manuel Santos Aguiar

Manuel F. P. Lopes

Manuel F. P. Lopes

O ajudante

Manuel F. P. Lopes

Alvaro Seli Mendes Afonso

~~Francisco~~

Francisco Reis Martins Lopes

Aníbal Costa

4/10

~~Francisco~~

com nome

O Afundante

Costa

